



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 8/2019

Processo: CF-02489/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 08/2019 - CCEEE: Demandas relacionadas ao CFT

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Proposta 08/2019 - CCEEE: Demandas relacionadas ao CFT
Proponente	CCEEE
Destinatário	CCEC
Item do Plano de Ação	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE dos Creas reunidos em Belém, no período de 15 a 17 de abril de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT publicou as resoluções próprias nº 039/2018, de 26 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre as atribuições técnicas do Técnico Industrial em Eletrotécnica em instalações elétricas com demanda de energia de até 800Kva.” (grifo nosso para destacar a deficiência técnica como a falha de caracterização da grandeza demanda de energia e da unidade de grandeza inexistente no Sistema de Unidades); e 058/2019, de 22 de março de 2019, que “define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações em Edificações, e dá outras providências”. Essas resoluções contemplam atividades e atribuições profissionais a técnicos industriais próprias de profissionais de nível superior nas modalidades da Engenharia Elétrica e outras engenharias; há citações e decisões sobre resoluções do Sistema Confea/Crea.

b) Proposição:

Solicitar ao Confea:

1. Marcação o mais breve possível de reunião do coordenador e mais dois membros da CCEEE com o Presidente do Confea para melhores esclarecimentos sobre a gravidade e necessidade de urgência de ações;

2. Análises e ações jurídicas contrárias às resoluções citadas com a máxima urgência, e
3. Indicar os seguintes representantes da CCEEE para acompanhar o Coordenador Nacional nas discussões:

- Eng. Eletric. Adriana Resende Avelar Rabelo (Crea-DF);
- Eng. Eletric. Luiz Flávio Naves Rodrigues (Crea-GO)

c) Justificativa:

A assunção de atividades e atribuições próprias de profissionais especializados de nível superior coloca a sociedade em situações iminentes de riscos por acidentes devido a imperícia e negligência.

d) Fundamentação Legal:

Lei 5.194/1966: Art. 7º § 1º,

Resolução nº 218/1973 Art. 1 – Atividade 06

Entre outras de responsabilidade da área jurídica.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhamento à CEEP e contato prévio com a Presidência do Confea pelo Coordenador.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	x			
Alagoas	x			
Amapá	x			
Amazonas	x			
Bahia	x			
Ceará	x			
Distrito Federal	x			
Espírito Santo	x			
Goiás	x			
Maranhão	x			
Mato Grosso	x			
Mato Grosso do Sul				Ausente
Minas Gerais	x			
Pará	x			
Paraíba	x			
Paraná	x			
Pernambuco	x			
Piauí	x			
Rio de Janeiro	x			
Rio Grande do Norte	x			
Rio Grande do Sul	x			
Rondônia				Ausente
Roraima	x			
Santa Catarina	x			

São Paulo	x			
Sergipe	x			
Tocantins	x			
TOTAL	25			
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. José Antônio Latrônico Filho
Coordenador Nacional da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Latrônico Filho (246.141.069-00)**, Usuário **Externo**, em 06/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191346** e o código CRC **9DC3FB44**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-02489/2019

SEI nº 0191346